



# BARBACENA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

Lei Delegada nº 54, de 13 de maio de 2013

**BARBACENA, TERÇA-FEIRA, 06 DE JUNHO DE 2023**

## PODER EXECUTIVO

Prefeito: *Carlos Augusto Soares do Nascimento*

### DECRETOS MUNICIPAIS

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 9.301

"Suplementa dotações orçamentárias do Serviço de Água e Saneamento – SAS."  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso de suas atribuições de seu cargo, em conformidade com as Leis em vigor, em especial com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 1964, na Lei Municipal nº 5.191, de 2022; e na forma do art. 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito suplementar no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), às seguintes dotações orçamentárias:

04.001.4.122.11.2.183- MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SAS  
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 6.000,00  
Total dos Créditos.....R\$ 6.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º, decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias:

04.001.4.122.11.1060 - MELHORIAS NAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
4.4.90.61.00.00.00.00 - Aquisição de Imóveis.....R\$ 6.000,00  
Total dos Recursos.....R\$ 6.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, em 01 de fevereiro de 2023;  
181º ano da Revolução Liberal, 93º da Revolução de 30.

Carlos Augusto Soares do Nascimento

Prefeito Municipal

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 9.328

"Suplementa dotações orçamentárias do Serviço de Água e Saneamento – SAS."  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso de suas atribuições de seu cargo, em conformidade com as Leis em vigor, em especial com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 1964, na Lei Municipal nº 5.191, de 2022; e na forma do art. 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito suplementar no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), às seguintes dotações orçamentárias:

04.001.17.512.34.2.186- MANTER AS ATIVIDADES DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO SAS  
3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 16.000,00  
Total dos Créditos.....R\$ 16.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º, decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias:

04.001.17.512.34.2.186- MANTER AS ATIVIDADES DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO SAS  
3.1.90.11.00.00.00.00-Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil .....R\$ 16.000,00  
Total dos Recursos.....R\$ 16.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, em 28 de março de 2023;  
181º ano da Revolução Liberal, 93º da Revolução de 30.

Carlos Augusto Soares do Nascimento

Prefeito Municipal

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 9.341

"Suplementa dotações orçamentárias do Serviço de Água e Saneamento – SAS."  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso de suas atribuições de seu cargo, em conformidade com as Leis em vigor, em especial com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 1964, na Lei Municipal nº 5.191, de 2022; e na forma do art. 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito suplementar no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), às seguintes dotações orçamentárias:

04.001.17.512.34.1143 – MELHORIA NO SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTOS DE EFLUENTES  
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 350.000,00  
04.001.4.122.11.1060 - MELHORIAS NAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 100.000,00  
Total dos Créditos.....R\$ 450.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º, decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias:

04.001.17.512.34.1142 – MELHORIAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA  
4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações..... R\$ 350.000,00  
04.001.4.122.11.2.183- MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SAS  
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 100.000,00  
Total dos Recursos.....R\$ 450.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, em 14 de abril de 2023;

181º ano da Revolução Liberal, 93º da Revolução de 30.

Carlos Augusto Soares do Nascimento

Prefeito Municipal

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 9.369

"Declara ponto facultativo o dia 09 de junho de 2023."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis vigentes e na forma do art. 26, inciso I, da Constituição do Município de Barbacena;

DECRETA:

Art. 1º Fica considerado Ponto Facultativo na Administração Pública Municipal Direta e Indireta o dia 09 de junho de 2023 – Sexta-Feira, em virtude das celebrações de Corpus Christi, com exceção para os serviços essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, aos 06 de junho de 2023;

181º ano da Revolução Liberal, 93º da Revolução de 30.

Carlos Augusto Soares do Nascimento

Prefeito Municipal

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 9.370

"Dispõe sobre a renovação de licenciamentos de empreendimentos que tiveram alterações em dados constantes do Cadastro Imobiliário Municipal."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as Leis em vigor, e na forma do art. 26, inciso I, da Constituição do Município de Barbacena;

Considerando a alteração de sistema utilizado para licenciamento das atividades econômicas em âmbito municipal, ocorrida em 08 de agosto de 2022;

Considerando que, para renovação das licenças e alvarás, o novo sistema de licenciamento municipal possui no início do fluxo a análise de endereço, chamada viabilidade locacional;

Considerando que a análise do endereço é realizada mediante consulta ao Cadastro Imobiliário Municipal;

Considerando o georreferenciamento municipal, iniciado em 2016 dentro do Programa de Modernização da Administração Tributária - PMAT;

Considerando que diversas inscrições imobiliárias tiveram alterações nas informações de endereço, desde o início do Programa de Modernização da Administração Tributária - PMAT, em atendimento às leis de denominação de logradouros públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o deferimento de viabilidade locacional de licenciamento de estabelecimento anteriormente registrado, para empreendimentos já inscritos e licenciados no município para os quais houve modificação posterior nas informações de logradouro, emplacementamento ou complemento na respectiva inscrição imobiliária do endereço de registro empresarial, ao último ato registrado de inscrição ou alteração de atividade ou endereço.

Art. 2º Fica fixado o prazo de 36 (trinta e seis) meses para que os empreendimentos registrados em imóveis que tiveram informações de endereço modificadas na inscrição imobiliária municipal adequem o registro empresarial, como também as licenças de outros órgãos, ao atualizado e correto endereço, conforme cadastro imobiliário municipal.

Art. 3º As viabilidades locais deferidas conforme o art. 1º deste Decreto, deverão conter na justificativa a menção às condições deste Decreto, bem como à orientação para as adequações de que trata o art. 2º.

Art. 4º Compete à Chefia de Concessões e Posturas notificar os empreendimentos que obtiverem o Alvará de Licença para Localização e Funcionamento para providenciarem as adequações previstas no art. 2º deste Decreto.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 06 de junho de 2023;

181º ano da Revolução Liberal, 93º da Revolução de 30.

Carlos Augusto Soares do Nascimento

Prefeito Municipal

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 9.372

"Institui o Núcleo Gestor de Acompanhamento da Elaboração dos Planos Diretor e de Mobilidade Urbana, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as Leis em vigor, e na forma do art. 26, inciso I, da Constituição do Município de Barbacena;

Art. 1º Fica instituído o Núcleo Gestor de Acompanhamento da Elaboração dos Planos Diretor e de Mobilidade Urbana, órgão colegiado que reúne representantes do Poder Público e da sociedade civil, de caráter consultivo e deliberativo, integrante da estrutura de gestão participativa no âmbito processo de elaboração dos Planos Diretor e de Mobilidade Urbana, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 e do inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012.

Art. 2º São atribuições do Núcleo Gestor de que trata o art. 1º deste Decreto:

I - Acompanhar e avaliar todo o processo de elaboração dos Planos Diretor e de Mobilidade Urbana;

II - facilitar e defender a efetiva participação da sociedade civil no processo de elaboração e revisão;



### BARBACENA, TERÇA-FEIRA, 06 DE JUNHO DE 2023

III - contribuir para a mobilização e representação da sociedade civil nas instâncias de participação da elaboração dos Planos Diretor e de Mobilidade Urbana Participativos;

IV - acompanhar e viabilizar a mobilização social, colaborando com a condução das leituras comunitárias, das reuniões, oficinas e audiências públicas;

V - supervisionar a articulação da compatibilização do trabalho técnico com a leitura comunitária;

VI - promover a cooperação entre os representantes do poder público e da sociedade civil na formulação das propostas;

VII - acompanhar a tramitação dos projetos de lei na Câmara Municipal, buscando analisar eventuais emendas propostas e elucidar assuntos técnicos ou relativos ao processo de pactuação social quanto aos conteúdos enviados;

VIII - promover ampla divulgação de suas deliberações à população; e

IX - proceder à análise de todo o conteúdo apresentado pela empresa contratada para elaboração dos Planos Diretor e de Mobilidade Urbana, a fim de verificar a adequação do mesmo às determinações da Prefeitura de Barbacena.

Art. 3º O Núcleo Gestor de que trata o caput deste artigo será composto por 13 (treze) representantes de órgãos e entidades públicas e 13 (treze) representantes da sociedade civil, e seus respectivos suplentes, organizados da seguinte forma:

I – Representantes da Administração Direta e Indireta do Município:

a) 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Obras Públicas;

b) 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana;

c) 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda;

e) 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Assistência Social;

f) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;

g) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Gabinete;

h) 1 (um) representante da Diretoria da Diretoria de Cultura, Desporto e Turismo;

i) 1 (um) representante da Diretoria de Meio Ambiente e

j) 1 (um) representante do Serviço de Água e Saneamento - SAS.

II – representantes da sociedade civil:

a) 1 (um) representante do Centro de Chauffeurs de Barbacena;

b) 1 (um) representante do Sindicato dos Transportadores Autônomos;

c) 1 (um) representante da concessionária de transporte público coletivo;

d) 1 (um) representante da Associação Regional de Pessoas Portadoras de Deficiência - ASDEF;

e) 1 (um) representante do segmento da construção civil, indicado pelo Clube de Engenharia de Barbacena;

f) 1 (um) representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA/Unidade Barbacena;

g) 1 (um) representante do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

h) 1 (um) representante da Associação Regional de Proteção Ambiental - ARPA;

i) 1 (um) representante do Sindicato Rural de Barbacena;

j) 1 (um) representante dos povos originários/tradicionais indicado pelas comunidades dos Índios Puris e Quilombola dos Candendês;

k) 1 (um) representante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - IF Sudeste/MG - Campus Barbacena;

l) 2 (dois) representantes de organização da sociedade civil indicados pela Associação Renovação Cidadã Organizada de Membros da Sociedade Civil - ARCOM-SC. Parágrafo único. Para a realização das audiências públicas de que trata este Decreto, fica estabelecido o quórum mínimo de 40% (quarenta por cento) dos representantes ou suplentes de que trata o inciso I e 40% (quarenta por cento) dos representantes ou suplentes de que trata o inciso II para que ocorra deliberação.

Art. 4º A Equipe Técnica de Acompanhamento da Elaboração dos Planos Diretor e de Mobilidade Urbana, integrante do Núcleo Gestor, e designada para levantar informações e fornecer dados, será composta por representantes do Poder Executivo na seguinte forma:

I - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Obras Públicas;

II - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana;

III - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal Fazenda;

IV - 1 (um) representante do Serviço de Água e Saneamento - SAS; e

V - 1 (um) representante da Diretoria de Meio Ambiente.

Art. 5º Em obediência aos preceitos do § 4º do artigo 40 da Lei Federal nº 10.257, de 2001, e ao inciso III da Lei Federal nº 12.587, de 2012, durante o processo de elaboração dos Planos Diretor e de Mobilidade Urbana, na fiscalização de sua implementação, bem como na sua revisão ou alteração, o Poder Executivo municipal garantirá:

I - A promoção de audiências públicas e debates com a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade;

II - a publicidade quanto aos documentos e informações produzidos; e

III - o acesso de qualquer interessado aos documentos e informações produzidos.

Art. 6º Os membros do Núcleo Gestor da elaboração dos Planos Diretor e de Mobilidade Urbana e da Equipe Técnica não receberão remuneração ou verbas indenizatórias de qualquer espécie para o exercício de suas atribuições.

Art. 7º Havendo mais interessados do que vagas disponíveis, a composição do segmento sociedade civil será feita em assembleias especialmente designadas para tal finalidade, mediante consenso, votação ou sorteio.

Art. 8º Os membros do Núcleo Gestor do Plano de Mobilidade Urbana, após adoção das formalidades previstas neste Decreto, serão designados por Portaria do Chefe do Executivo.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 06 de junho de 2023;  
181º ano da Revolução Liberal, 93º da Revolução de 30.  
Carlos Augusto Soares do Nascimento  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE PORTARIAS ASSINADAS PELO EXMO SR PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, e na forma do artigo 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 24.130 - 1 – REVOGAR as designações contidas na Portaria nº 23.851, de 24.01.2023. 2 - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial para auxílio à realização de leilão de veículos e bens Inservíveis: - Elaine Paula da Silva Lopes Cançado Salgarello – Presidente - Jonathan Pires de Jesus - Daniel dos Reis Caracci - Bruno Santos Rios - Ito Costa de Azevedo - Everton Wallace Castro Lima - Marcelo Clemente Fortes de Carvalho - Adilson Martins Ribeiro - Paulo Henrique Costa Silva - Lucas José da Silva Badaró - Mariane de Fátima Campos - Júlio César de Moura Viol - Aristeu José Campos Machado. 3 – DISPOR que compete à Comissão de que trata esta Portaria: 2.1 – Formar lotes de bens conforme sua classificação e características; 2.2 – Acompanhar o leiloeiro na execução de suas funções; 2.3 – Acompanhar a entrega/retirada dos bens arrematados; 2.4 – Lançar no sistema os bens arrematados ou baixados, conforme o caso; e 2.5 - Elaborar relatório de conclusão.4 – DISPOR que a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 29 de maio de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto no art. 161, da Lei Municipal nº 3.245, de 1995; e na forma do art. 26, II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 24.143 - 1 – PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, em atendimento ao Ofício nº 011/2023, da Chefia de Corregedoria da Guarda Civil Municipal, o prazo para conclusão do procedimento de sindicância investigativa instaurado pela Portaria nº 23.945, de 27.03.2023, para apuração de eventuais responsabilidades de servidor público municipal por condutas inapropriadas, conforme Boletim de Ocorrência do Sistema Integrado de Defesa Social número 2020-058478683-001, de 04 de dezembro de 2020, bem como Formulário de Registro de Manifestação número 220819500.2 – DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26.05.2023. Barbacena, 05 de junho de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto na Lei Municipal nº 5.001, de 27 de novembro de 2019; e na forma do art. 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 24.144 - DESIGNAR Júlio César da Costa, para responder, cumulativamente, pela Advocacia Geral do Município, sem quaisquer outras vantagens além das de seu cargo, enquanto durar o impedimento do titular, a partir de 12.06.2023. Barbacena, 06 de junho de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto no artigo 170 da Lei Municipal nº 3.245/1995, e na forma do art. 26, II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 24.145 - 1 – PRORROGAR, por 90 (noventa) dias, em atendimento ao Ofício nº 038/2023-CGEM, da Chefia de Corregedoria, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 09/2022, a ser respondido por E.S., matrícula nº 028029/01, instaurado pela Portaria nº 23.545/2022.2 – DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 06 de junho de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto no art. 161, da Lei Municipal nº 3.245, de 1995; e na forma do art. 26, II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 24.146 - 1 – DETERMINAR, em atendimento ao Ofício nº 039/2023-CGEM, da Chefia de Corregedoria Geral, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar a ser respondido por C.E.C., Matrícula nº 282766/01, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Municipal - SEMAS, para apurar eventual conduta irregular, em tese, tipificada no art. 133, inciso I, da Lei Municipal nº 3.245 de 1995; e descumprimento dos deveres previstos no art. 132, incisos I, IV e X, do mesmo diploma legal.2 – DETERMINAR que a Comissão Permanente de Processo Disciplinar e Sindicância conduza o Processo, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Portaria.3 – DELIBERAR que os membros da Comissão podem reportar-se diretamente aos órgãos da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.4 – DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 06 de junho de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo,



## BARBACENA, TERÇA-FEIRA, 06 DE JUNHO DE 2023

em conformidade com as leis em vigor e disposto no art. 26, inciso II da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 24.150 - APLICAR ao servidor J.S.S., matrícula nº 29449/01, investido no Cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública – SESAP, a penalidade de DEMISSÃO prevista no art. 143, inciso III, e no art. 148 da Lei nº 3.245, de 1995, por descumprimento do dever enumerado no inciso I de seu art. 132, e por infringência aos mandamentos contidos no art. 133, incisos I, XV e XXI, do mesmo diploma legal, conforme relatório conclusivo da Comissão Permanente de Processo Disciplinar e Sindicância, exarado às fls. 98/112 do Processo Administrativo Disciplinar nº 13/2022. Barbacena, 06 de junho de 2023.

Publique-se na forma da lei  
Gustavo Ferreira de Souza  
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA - SEDEC

Secretária: Mara Cristina Piccinin de Souza

#### EDITAL

##### EDITAL Nº 008/2023- Diretoria de Cultura, Desporto e Turismo/SEDEC

“CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DE EMPREENDEDORES COMERCIANTE E EXPOSITORES, PARA AUTORIZAÇÕES DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO “18ª EXPO SENHORA DAS DORES – BARBACENA / MG.”

A Diretoria de Cultura, Desporto e Turismo/SEDEC torna público o presente Edital de Chamamento Público para o processo de seleção para autorizações de uso de espaços públicos a empreendedores, comerciantes e expositores interessados em participarem do Evento “18ª EXPO SENHORA DAS DORES – BARBACENA / MG”, que acontecerá no Campo do Dorense, localizado ao lado da Escola Municipal Monsenhor Lopes – Rua Padre Eudes, s/nº, distrito Senhora das Dores em Barbacena/MG, nos dias 23, 24 e 25 de junho de 2023.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente edital a seleção para autorização de uso de espaços públicos a empreendedores, comerciantes e expositores, interessados em participarem do Evento “18ª EXPO SENHORA DAS DORES – BARBACENA / MG”, que acontecerá no Campo do Dorense, localizado ao lado da Escola Municipal Monsenhor Lopes – Rua Padre Eudes, s/nº, distrito Senhora das Dores em Barbacena/MG, nos dias 23, 24 e 25 de junho de 2023, conforme datas e horários abaixo especificados:

- 23/06/2023: 18h às 03h (do dia seguinte);
- 24/06/2023: 10h às 03h (do dia seguinte);
- 25/06/2023: 13h às 22h.

##### 1- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

###### 1.1. Poderão participar desta seleção:

- 1.1.1 Pessoas físicas e jurídicas, especializadas nos ramos pertinentes que satisfaçam as condições deste edital e seus anexos;
- 1.1.2 Não poderão participar da seleção empresas que:
  - 1.2.1 Tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, enquanto perdurar o prazo estabelecido na sanção aplicada.
  - 1.3 Os interessados deverão respeitar a definição dos pontos para o exercício de comércio.
  - 1.4 Os interessados somente poderão se inscreverem exclusivamente para 01(um) ponto pretendido por CPF (pessoa física) e ou CNPJ (pessoa jurídica), não podendo ocorrer transferência a terceiros.

##### 2- DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE INSCRIÇÃO

2.1 Os interessados em participar da seleção deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição (anexo I) devidamente preenchido;
- b) Cópia do RG e do CPF ou da CNH (pessoa física e representante da pessoa jurídica);
- c) Cópia do cartão do CNPJ e/ou do certificado da condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) (somente para pessoa Jurídica);
- d) Cópia de um comprovante de residência (pessoa física) ou da sede (pessoa jurídica);
- e) Declaração (Anexo II) de que os equipamentos que serão utilizados atendem as condições técnicas necessárias em conformidade com a legislação sanitária, de higiene e segurança do alimento, controle de geração de odores e fumaça;
- f) Certidões negativas de débitos da União, Estado, Município de Barbacena, Trabalhista e de Fundo de Garantia.

2.2 Os documentos deverão estar todos em um envelope lacrado, que deverá ser entregue presencialmente a partir da data de publicação deste edital até dia 14/06/2023 às 13(treze) horas, na Diretoria de Cultura, Desporto e Turismo/SEDEC, localizada no segundo andar da Estação Ferroviária de Barbacena – Praça Adriano de Oliveira, S/N, bairro São José.

2.2.1 Os envelopes com a documentação deverão estar lacrados e identificados da seguinte maneira:

- Título: EMPREENDEDORES, COMERCIANTE E EXPOSITORES, PARA AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO “18ª EXPO SENHORA DAS DORES – BARBACENA/MG;
- NOME COMPLETO DO INTERESSADO OU RAZÃO SOCIAL;

- NUMERO DO PONTO PRETENDIDO.

2.3 Fica sob total responsabilidade do interessado, garantir que todos os documentos solicitados estejam presentes no envelope entregue e lacrado.

3- DO JULGAMENTO, DA SELEÇÃO, DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DO RECURSO

3.1 A documentação referente à habilitação e ficha de inscrição/proposta será objeto de análise da Comissão de Seleção e Avaliação, composta pelos servidores: Alexandre Braga Soares, Cristiane Cleres Campos, Juliane de Sena Coimbra Cruz e Giovane Leonel Tavares.

3.2 As propostas serão analisadas em sessão pública no dia 14/06/2023 às 14(quatorze) horas, na Diretoria de Cultura, Desporto e Turismo/SEDEC, localizada no segundo andar da Estação Ferroviária de Barbacena – Praça Adriano de Oliveira, S/N, bairro São José, Barbacena/MG.

3.3 Serão selecionados no máximo 20 (vinte) empreendedores, comerciantes ou expositores, que apresentarem a maior oferta/lance no ponto pretendido, sendo estas vagas divididas de acordo com os espaços e categorias disponíveis, a serem designados pela comissão de seleção acima citada, sendo:

E s p a ç o (ponto)	Limite de espaço máximo	Categoria	VALOR MÍNIMO DE LANCE ACEITÁVEL
PONTO 01	6M X 3M	ALIMENTAÇÃO E/OU BEBIDAS (em lata ou recipiente descartável)	R\$119,60
PONTO 02	6M X 3M	DRINKS, CAIPFRUTAS E/OU BEBIDAS (em lata ou recipiente descartável)	R\$119,60
PONTO 03	6M X 3M	FOOD TRUCK ALIMENTAÇÃO E/OU BEBIDAS (em lata ou recipiente descartável)	R\$119,60
PONTO 04	6M X 3M	FOOD TRUCK ALIMENTAÇÃO E/OU BEBIDAS (em lata ou recipiente descartável)	R\$119,60
PONTO 05	3M X 3M	ALIMENTAÇÃO E/OU BEBIDAS (em lata ou recipiente descartável)	R\$59,80
PONTO 06	3M X 3M	ALIMENTAÇÃO E/OU BEBIDAS (em lata ou recipiente descartável)	R\$59,80
PONTO 07	3M X 3M	ALIMENTAÇÃO E/OU BEBIDAS (em lata ou recipiente descartável)	R\$59,80
PONTO 08	3M X 3M	ALIMENTAÇÃO E/OU BEBIDAS (em lata ou recipiente descartável)	R\$59,80
PONTO 09	3M X 3M	CHURROS, COCADA, SORVETE E DOCES DIVERSOS.	R\$59,80
PONTO 10	3M X 3M	CHURROS, COCADA, SORVETE E DOCES DIVERSOS.	R\$59,80
PONTO 11	3M X 3M	DRINKS, CAIPFRUTAS E/OU BEBIDAS (em lata ou recipiente descartável)	R\$59,80
PONTO 12	3M X 3M	DRINKS, CAIPFRUTAS E/OU BEBIDAS (em lata ou recipiente descartável)	R\$59,80
PONTO 13	3M X 3M	DRINKS, CAIPFRUTAS E/OU BEBIDAS (em lata ou recipiente descartável)	R\$59,80
PONTO 14	2M X 2M	BEBIDAS (em lata ou recipiente descartável)	R\$26,57
PONTO 15	2M X 2M	BEBIDAS (em lata ou recipiente descartável)	R\$26,57
PONTO 16	2M X 2M	PIPOCA, ALGODÃO DOCE E GULO-SEIMAS	R\$26,57
PONTO 17	2M X 2M	PIPOCA, ALGODÃO DOCE E GULO-SEIMAS	R\$26,57
PONTO 18	2M X 2M	PRODUTOS/SERVIÇOS VARIADOS	R\$26,57
PONTO 19	3M X 3M	PRODUTOS/SERVIÇOS VARIADOS	R\$59,80
PONTO 20	06M X 06M	ÁREA DESTINADA A ENTRETENIMENTO	R\$239,20

3.4. Os selecionados deverão instalar suas barracas, tendas, estrutura ou food trucks em locais a serem definidos pela organização do evento / Diretoria de Cultura, Desporto e Turismo de Barbacena, conforme a disponibilidade de espaço na área ser usada no Campo do Dorense, localizado ao lado da Escola Municipal Monsenhor Lopes – Rua Padre Eudes, s/nº, distrito Senhora das Dores em Barbacena/MG, podendo os interessados agendar visita in loco com a organização através dos contatos telefônicos (32)3198-1005 / (32)99871-8092, antes da apresentação da proposta.

3.5 A lista com os nomes das inscrições deferidas vencedoras será publicada no Diário Oficial do Município de Barbacena.

3.6 Os interessados com inscrição indeferida poderão recorrer do resultado publica-



# BARBACENA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

Lei Delegada nº 54, de 13 de maio de 2013

## BARBACENA, TERÇA-FEIRA, 06 DE JUNHO DE 2023

do apresentando razões devidamente fundamentadas por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do resultado.

3.7 O recurso deverá ser apresentado da mesma forma que foi entregue a documentação para inscrição.

3.8 Não havendo número suficiente de empreendimentos inscritos em algum dos pontos e categorias listadas no item 3.2, as vagas remanescentes poderão ser preenchidas por empreendimentos com propostas não deferidas, desde que os mesmos estejam presentes na sessão pública no dia 14/06/2023 às 14(quatorze) horas, na Diretoria de Cultura, Desporto e Turismo/SEDEC, localizada no segundo andar da Estação Ferroviária de Barbacena – Praça Adriano de Oliveira, S/N, bairro São José, Barbacena/MG, seguindo o critério de maior lance geral de todas as propostas para escolha do ponto não ocupado, independente de categoria.

3.9 Caso exceda o número de propostas por ponto pretendido, e ambos possuam o mesmo valor de oferta/lance, após a conferência de documentação e ficha/proposta a comissão de seleção e avaliado realizará sorteio para definir o selecionado.

3.10 Os cadastros homologados terão validade para o período do evento "18ª EXPO SENHORA DAS DORES – BARBACENA/MG", que acontecerá no Campo do Dorensense, localizado ao lado da Escola Municipal Monsenhor Lopes – Rua Padre Eudes, s/nº, distrito Senhora das Dores em Barbacena/MG, nos dias 23, 24 e 25 de junho de 2023, conforme datas e horários abaixo especificados:

- 23/06/2023: 18h às 03h (do dia seguinte);

- 24/06/2023: 10h às 03h (do dia seguinte);

- 25/06/2023: 13h às 22h.

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1 Os selecionados só poderão exercer a atividade exclusivamente durante o período do evento "18ª EXPO SENHORA DAS DORES – BARBACENA/MG"

4.1.1 Os selecionados deverão instalar suas barracas, tendas, estruturas ou food trucks no local definido pela organização do evento / Diretoria de Cultura, Desporto e Turismo de Barbacena, conforme o mapa, nos dias 22/06 de 14h as 18h, e no dia 23/06 de 10h as 15h, e deverão retirar suas estruturas e equipamento no dia 26/06/2023 até as 18h.

4.1.2 Os selecionados deverão apresentar até o dia 22/06/2023 a ART da estrutura a ser utilizado no evento.

4.1.3 Os selecionados para a categoria de produtos variados poderão entrar e sair diariamente com seus produtos, nos dias 23, 24 e 25 de junho de 2023, respeitando o horário de início e término do evento.

4.1.4 Em caso do evento possuir patrocinadores exclusivos para os produtos de chopp, cerveja, refrigerante, água mineral e destilados, os mesmos deverão fornecer ao consumidor final produtos das marcas vencedoras do edital de chamamento público de cotas de apoio/patrocínio, a serem divulgadas até o dia 21/06/2023.

4.1.5 A Prefeitura Municipal de Barbacena, não se responsabilizará pelo fornecimento de barracas, tendas, estruturas, segurança e energia elétrica. Se necessário, os empreendimentos deverão ter autonomia elétrica ou providenciar seu próprio gerador.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DO SELECIONADO

5.1 Os selecionados deverão efetuar o pagamento da oferta/lance mediante guia de arrecadação emitida pelo Setor Municipal de Concessões e Posturas/SEFAZ, até o dia 20/06/2023, calculada o lance mínimo de acordo com a Lei Municipal nº 3.246/1995, referente aos espaços e dias de utilização. A guia será entregue pela Diretoria de Cultura, Desporto e Turismo/SEDEC, na Praça Adriano de Oliveira, s/nº, bairro São José, Barbacena/MG (2º andar – Estação Ferroviária).

5.2 O selecionado se compromete a participar todos os dias do evento, respeitando o horário definido;

5.3 A autorização concedida ao selecionado para participar do evento é de caráter pessoal e intransferível, observando as condições inerentes ao comércio a ser exercido;

5.4 Caso o empreendimento necessite de energia elétrica, a mesma deverá ser comunicada à organização e, após autorização, a ligação de energia elétrica deverá ser providenciada pelo selecionado;

5.5 É de responsabilidade exclusiva e integral do selecionado, a utilização de pessoal para exploração da área, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a administração;

5.6 São vedadas a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Autorização;

5.7 São vedadas a comercialização de bebidas e alimentos em recipientes de vidro ou materiais cortantes, sendo obrigatório a comercialização das bebidas em lata ou recipientes descartáveis e espetos sem pontiaguda;

5.8 É obrigatório a utilização de acessórios de higiene, tais como luva, máscara e touca para manipulação dos alimentos.

### 6 - PODERÁ SER INTERDITADO O SELECIONADO QUE:

6.1 Manter ou comercializar mercadorias não autorizadas ou alimentos em desconformidade com a sua autorização;

6.2 Causar dano ao bem público ou particular no exercício de sua atividade;

6.3 Utilizar postes, árvores, grades, bancos, canteiros, e edificações para a montagem do equipamento e exposição das mercadorias;

6.4 Perfurar ou de qualquer forma danificar área e bens públicos com a finalidade de fixar seu equipamento;

6.5 Comercializar ou manter em seu equipamento produtos em desacordo com a legislação sanitária aplicável;

6.6 Fazer uso de muros, passeios, árvores, postes, bancos, caixotes, tábuas, encaixados ou toldos, com o propósito de ampliar os limites do equipamento ou de alterar os termos de sua permissão;

6.7 Jogar lixo ou detritos, provenientes de seu comércio ou de outra origem, nas vias ou áreas públicas;

### 7- DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento às determinações deste edital implicará nas seguintes penalidades:

7.1.2. Apreensão de equipamentos e mercadorias;

7.1.3. Cassação de autorização;

7.1.4. Proibição em participar de eventos patrocinados pela Prefeitura Municipal de Barbacena pelo período de 02 anos;

### 8- DAS MERCADORIAS AUTORIZADAS

8.1. A comercialização de produtos ou alimentos perecíveis é autorizada mediante a disponibilização de equipamentos específicos, em número suficiente, que garantam as condições especiais de conservação dos alimentos resfriados, congelados ou aquecidos;

8.2. Será vedada a entrega de produtos alimentícios em recipiente de vidro;

8.3. Para o armazenamento, o transporte, a manipulação, e a venda de alimentos, deverão ser observadas as legislações sanitárias vigentes no âmbito federal, estadual e municipal;

8.4. Todo e qualquer produto deve garantir boa qualidade de consumo e utilização.

### 9- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A fiscalização das regras atinentes à autorização de uso será exercida por um servidor indicado pela Diretoria de Cultura, Desporto e Turismo de Barbacena.

9.2. São partes integrantes deste Edital:

9.2.1. Anexo I – Ficha de Inscrição/Proposta;

9.2.3. Anexo II – Declaração de Equipamentos Legalizados e Adequados;

9.3. Os casos omissos serão julgados pela Comissão de Seleção.

Barbacena, 06 de junho de 2023.

Alexandre Braga Soares

Diretor de Cultura, Desporto e Turismo/SEDEC

Mara Cristina Piccinin de Souza

Secretária Municipal de Educação, Desporto e Cultura/SEDEC

### ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO/PROPOSTA

Nome do empreendimento / comerciante / expositor:

CNPJ (somente para pessoa jurídica):

Nome do representante legal:

Estado Civil:

Nacionalidade:

Identidade:

CPF:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

E-mail:

Contato Telefone 1:

Contato Telefone 2:

Produtos e/ou serviços:

Nº do ponto pretendido: \_\_\_\_\_

Valor da oferta/lance: R\$ \_\_\_\_\_

(\_\_\_\_\_)

(\_\_\_\_\_)

### Anexo II- DECLARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LEGALIZADOS E ADEQUADOS

A empresa \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, domiciliada no endereço \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Município, com o responsável jurídico \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, Telefones \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_

Declaro que os meus equipamentos atendem as disposições da Legislação Sanitária Municipal e que está seguramente estruturado com equipamentos adequados para manipulação e venda de produtos alimentícios e/ou bebidas quentes e/ou geladas.

Energia elétrica ( ) 110 volts ( ) 220 volts

O equipamento possui: ( ) geladeira

( ) Coifa

( ) Extintor

( ) Pia

( ) Reservatório de água

( ) Gerador

Outros \_\_\_\_\_

Declaro que todos os equipamentos atendem as condições técnicas necessárias em conformidade com a legislação sanitária, de higiene, segurança do alimento e controle de geração de odores e fumaça, sob as penas da lei.

Barbacena \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_

Assinatura do responsável



# BARBACENA

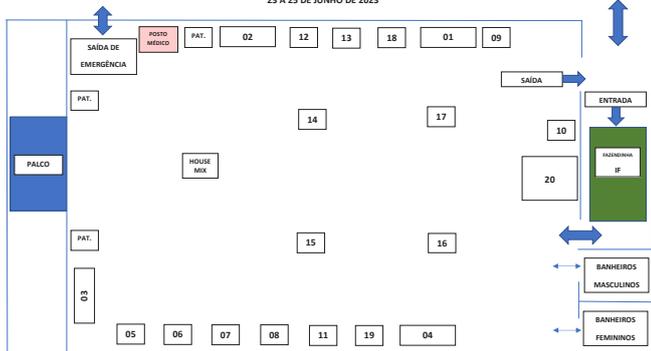


DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

Lei Delegada nº 54, de 13 de maio de 2013

**BARBACENA, TERÇA-FEIRA, 06 DE JUNHO DE 2023**

LAYOUT 18ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE SENHORA DAS DORES - BARBACENA/MG  
23 A 25 DE JUNHO DE 2023



Publique-se na forma da lei  
Gustavo Ferreira de Souza  
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

Secretária: Tatiana Filardi de Campos

### AVISOS DE LICITAÇÕES

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BARBACENA - SAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PE 017/2023 - PRC 017/2023 - OBJETO: RP Aquisição de produtos químicos. ABERTURA: 27/06/2023 às 14:00 horas. Informações: <https://blcompras.com>, licitacao@barbacena.mg.gov.br. Marcos Vinícius do Carmo - Diretor de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA - AVISO DE LICITAÇÃO - TP 008/2023 - PRC 103/2023. OBJETO: Contratação de empresa para realização de reforma de ginásios. Abertura: 27/06/2023 - Horário: 14:00h. Informações: [licitacao@barbacena.mg.gov.br](mailto:licitacao@barbacena.mg.gov.br) - Marcos Vinícius do Carmo - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

### EXTRATO DE CONTRATOS

Extrato de Contrato de Aquisição nº 068/2023. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura - SEDEC. Contratada: CLICK DIGITAL SERVIÇOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.287.887/0001-90. Processo Licitatório nº 212/2022 - Pregão Eletrônico nº 116/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de impressão e instalação de adesivo, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura - SEDEC, conforme especificações constantes no Edital. Valor total: R\$ 143.465,00 (cento e quarenta e três mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais). Data de assinatura: 06/06/2023. Vigência: 12 (doze) meses. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Mara Cristina Piccinin de Souza (Secretária Municipal de Educação, Desporto e Cultura - SEDEC) e Ricardo Antunes Gomes de Oliveira (Contratado). Gerência e Fiscalização Contratual: Mariane Cristina Silva Assis, Assessora de Gabinete - SEDEC.

Extrato de Contrato de Fornecimento nº 069/2023. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura - SEDEC. Contratada: LUIZ DO NASCIMENTO AMARAL & CIA LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 22.647.945/0001-32. Processo Licitatório nº 207/2022 - Pregão Eletrônico nº 118/2022. Objeto: Fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) P13, com entrega nos órgãos das unidades contratantes, SESAP, CGM, SEMAS, SEDEC, SEAPA e SEPLAN, conforme especificações constantes no Edital. Valor total: R\$ 20.340,00 (vinte mil trezentos e quarenta reais). Data de assinatura: 06/05/2023. Vigência: 12 (doze) meses. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Mara Cristina Piccinin de Souza (Secretário Municipal de Assistência Social - SEMAS) e Jefferson da Silva Amaral (Contratada). Gerência e Fiscalização Contratual: Juliana Augusta Stefani Moura e Silva.

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA - Diretoria de Licitações - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 036/2022 - TP Nº 003/2023 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em elaboração de diagnóstico socioterritorial para o município de Barbacena, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS. Empresa vencedora: PAINEL PESQUISAS, CONSULTORIA E PUBLICIDADE LTDA, CNPJ 05.389.817/0001-17, o único lote pelo valor global de R\$ 152.800,00 (Cento e cinquenta e dois mil e oitocentos reais). Homologado em 05/06/2023. Carlos Augusto Soares do Nascimento - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA - Diretoria de Licitações - HOMOLOGA-

ÇÃO - PROCESSO Nº 088/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023 - Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de bolos confeitados, salgadinhos e docinhos para festa, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS. Vencedor dos lotes pelos valores unitários conforme descritos: PANIFICADORA LAGUARDIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.367.467/0001-77, lotes: 01 R\$50,00; 02 R\$96,00 e 03 R\$1,60. Homologado em 01/06/2023. Carlos Augusto Soares do Nascimento - Prefeito Municipal.

### EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 004/2022 - Partes: Município de Barbacena - CNPJ 17.095.043/0001-09 através do Fundo Municipal de Saúde - FMS - CNPJ 14.675.553/0001-59 e a Santa Casa de Misericórdia de Barbacena - SCMB - CNPJ 17.082.892/0001-10. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 211 (duzentos e onze dias). Vigência: 31.12.2023. Data de assinatura: 30 de maio de 2023. Assinam: Pelo Município de Barbacena, Carlos Augusto Soares do Nascimento, Prefeito Municipal, pela Secretaria Municipal de Saúde/FMS, Arinos Brasil Duarte Filho e pela Santa Casa de Misericórdia de Barbacena - SCMB, Maria Angélica Borges de Andrada.

Extrato Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Bem Imóvel nº 009/2022. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através do Fundo Municipal de Saúde - FMS. Contratada: AGOSTINHO DA COSTA FILHO. Processo Licitatório nº 006/2022 - Dispensa Licitatória nº 001/2022. Objeto: Alterar a redação contida no item 6.1 da "Cláusula Sexta: Do Reajuste de Preços". Data de Assinatura: 12/05/2023. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Arinos Brasil Duarte Filho (Secretário Municipal de Saúde Pública - SESAP) e Agostinho da Costa Filho (Contratada).

Publique-se na forma da lei  
Gustavo Ferreira de Souza  
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito

## SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS

Diretor: Daniel Salgarello

### EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato Administrativo de Direito Público nº 028/2023 - Contratante: SAS - Serviço de Água e Saneamento - Contratado: ALEXANDRE AUGUSTO BATISTA - Fundamento Legal: artigo 9º, item V, §1º da Lei Municipal nº 2.696 e da Lei Municipal nº 3.245/95 e nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, em atendimento ao Convênio Nº 002/2022 - Objeto: a prestação de serviços temporários - Função: Gari - Nível A-08 - Vigência: até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período - Início da vigência: 05/06/2023.

Contrato Administrativo de Direito Público nº 029/2023 - Contratante: SAS - Serviço de Água e Saneamento - Contratado: ANA PAULA MARTINS TOSTES - Fundamento Legal: pelas regras de Direito Público de acordo com a Lei Municipal nº 4822/17 e nos termos do artigo 37, IX da Constituição Federal, conforme aprovação no processo seletivo 002/2022 - Objeto: a prestação de serviços pelo(a) - CONTRATADO(a), por prazo determinado - Função: Auxiliar de Escritório, Nível A-15 - Vigência: até 02 (dois) anos - Início da vigência: 05/06/2023.

Contrato Administrativo de Direito Público nº 030/2023 - Contratante: SAS - Serviço de Água e Saneamento - Contratado: ALBERT EDUARDO ROSSI - Fundamento Legal: artigo 9º, item V, §1º da Lei Municipal nº 2.696 e da Lei Municipal nº 3.245/95 e nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, conforme aprovação no processo seletivo 002/2022 - Objeto: a prestação de serviços temporários - Função: Operador de Bomba, Nível A-03 - Vigência: até 02 (dois) anos - Início da vigência: 06/06/2023.

### EXTRATO DE RESCISÃO

Rescisão do contrato de Direito Público nº 036/2022 - Rescindente: SAS - Serviço de Água e Saneamento - Rescindido: LUIZ PAULO MUNIZ - Fundamento Legal: Lei nº 3.245/95 - Objeto: Rescisão unilateral, a partir de 01/06/2023 - Data da Assinatura: 01 de junho de 2023.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 083/2022 - Contratante: Serviço de Água e Saneamento - SAS - Contratado: GIOVANI ANTONIO GUIDA GESTEIRA - Objeto: aditar o Contrato, para prorrogá-lo em até 12 (doze) meses, a partir de 18 de maio de 2023 - Data da Assinatura: 18 de maio de 2023.

Publique-se na forma da lei  
Gustavo Ferreira de Souza  
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito



# BARBACENA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

Lei Delegada nº 54, de 13 de maio de 2013

BARBACENA, TERÇA-FEIRA, 06 DE JUNHO DE 2023

## TERCEIROS

### **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA ÁREA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DA MANTIQUEIRA - CODAMMA**

*Presidente: Carlos Augusto Soares do Nascimento*

### AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO - Processo nº 017/2023, Pregão Eletrônico nº 009/2023, Registro de Preço – Licitação Compartilhada - OBJETO: Constitui objeto

da presente licitação eventual e futura, contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços comuns de engenharia para manutenção, conservação, reparação, melhorias e intervenções corretivas e preventivas nas rodovias, estradas, ruas e avenidas municipais e/ou municipalizadas, de estradas urbanas e rurais, localizadas nos municípios consorciados que necessitarem de intervenção, conforme quantitativos e especificações constantes e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência do ANEXO I do edital. Edital disponível em: [www.codamma.mg.gov.br](http://www.codamma.mg.gov.br), Link Editais e Licitações. Nova Data de Abertura: 20/06/2023 às 09:30 Horas. Mais informações pelo e-mail: [licitacao@codamma.mg.gov.br](mailto:licitacao@codamma.mg.gov.br), [diretoriaoperacoes@codamma.mg.gov.br](mailto:diretoriaoperacoes@codamma.mg.gov.br) ou pelo Tel. (32) 3332-3177 das 08:00 as 11:00 e de 13:00 as 16:00. Pedro Paulo Moreira Teles – Pregoeiro.

.....

